



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



DECRETO nº 075, de 1º de março de 2022.

“Dispõe sobre a rescisão unilateral do contrato de fornecimento firmado com a empresa FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e determina a instauração de processo administrativo para aplicação de multa à empresa indicada e deflagração de novo procedimento licitatório”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciadas no art. 77, VI, da Constituição do Estado de Goiás de 1989, art. 65, VI, da Lei nº 04/90 (LOMU – Lei Orgânica Municipal) e considerando o disposto no processo administrativo nº 214/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a rescisão unilateral do contrato de fornecimento firmado com a empresa FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, determinando-se, inclusive, o cancelamento do empenho relativo à despesa contratada.

Art. 2º Instaurar processo administrativo em desfavor a empresa FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.380.013/0001-03, visando a aplicação de penalidade decorrente do descumprimento contratual, servindo este Decreto como ato inaugural do procedimento a ser instaurado, o qual deverá ser processado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, garantindo-se a ampla defesa e contraditório em relação à empresa.

Art. 3º Determinar a imediata deflagração de novo procedimento licitatório visando a aquisição de veículo adaptado a ambulância, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois.


CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL